

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152

Disponibilização: 11/08/2023 Publicação: 11/08/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS RESOLUÇÃO N. 1/2023/SEAS-CONSEA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 3º, inciso V do Decreto nº 13.508 de 11 de março de 2008.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária em reunião no dia 03 de agosto de 2023, ao qual o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional definiu os membros que estarão compondo compondo a Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

I - Comissão Executiva

Marcilene Moura da Silva Santana Francisca Denize Ferreira Pinheiro Mara Jane Correa Marques

II - Comissão Conteúdo e Metodologia

Thatiana Wanessa de Oliveira Mara Jane Correa Marques Gilmara Cristina Batista

III - Comissão de Mobilização

Jair Melchior Bruxel Eduardo de Oliveira Seti IV- Comissão Infraestrutura

Marcilene Moura da Silva Santana Veridiane Ferreira dos Santos Jakeline Oliveira Costa

- Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá as seguintes atribuições:
- I. Elaborar a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;
 - II. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;
- III. Solicitar à Secretaria Estadual de Assistência Social e do Desenvolvimento Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;
- IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
- V. Enviar relatório final no prazo de cinco dias, após a realização da plenária para a Comissão Estadual.
- Art. 4º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo de Oliveira Seti

Presidente do Consleho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Seti**, **Coordenador(a)**, em 11/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0040772488** e o código CRC **992B7245**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.004569/2023-51

SEI nº 0040772488